

PREGÃO ELETRÔNICO
28/2023

CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (160039)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, CITOPATOLOGIA E TESTES RÁPIDOS, EM PROVEITO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 282.325,36

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/10/2023 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item e menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
(Processo Administrativo Nº 64585.005825/2023-74)**

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Reagentes de Coagulação, Gasometria, Citopatologia e Testes Rápidos, em proveito do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo (devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem) e em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobre a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Devido ao engessamento do Catálogo de Materiais (CatMat) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens do Termo de Referência e conseqüentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Materiais (CatMat) do sistema e o constante do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Termo de Referência.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e valor unitário do grupo;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior o ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação

à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua

Território do Amapá, 725, Pituba, Salvador, BA, 41830-390, Anexo I do HGeS (Hotel de Trânsito de Oficiais), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco) por cento incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregao.hges@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Geral de Salvador.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://hges.eb.mil.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/5-salc>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador, BA, 14 de setembro de 2023

EMERSON DA SILVA MORAES – Cel
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 58/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2023	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	DEMETRIUS SANTANA MOREIRA	14/09/2023 14:40 (v 4.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64585.005825/2023-74

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se da aquisição de **REAGENTES PARA COAGULAÇÃO** (TP, TTPA e FIBRINOGENIO), **REAGENTES PARA GASOMETRIA** (Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Componentes Adicionais: Lactato, Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De O2, Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria, Tipo: Conjunto Completo Para Automação), **REAGENTES PARA CITOPATOLOGIA** (CORANTE: HEMATOXINA HARRIS, EA-36 E LARANJA G-6, BALSAMO DO CANADÁ VOLUME 100ML, LAMÍNULA MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 50 MM, ÁLCOOL ETÍLICO VOLUME 1000ML CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ABSOLUTO, XILENO VOLUME 1000ML), e **TESTES RÁPIDOS** (KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - IGG/IGM, KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - NS1, KIT TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA (IGG/IGM), KIT TESTE RÁPIDO PARA ZIKA - IGM/IGG, KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, KIT TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B, TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C, KIT TESTE RÁPIDO HIV, KIT TESTE RÁPIDO SÍFILIS, KIT TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, KIT TESTE QUALITATIVO PARA BETA-HCG e KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS) para o laboratório de Análises Clínicas do HGeS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da data de homologação do pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

RELAÇÃO DOS ITENS

GRUPO	NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	Apres.	Qty.	Valor Estimado	valor total
		REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO PARA REAGENNTE DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TP). TIPO:					

G1	1	CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, APRESENTACAO: TESTE	382701	TESTE	9.000	R\$ 8,15	R\$ 73.350,00
	2	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO PARA REAGENTE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, APRESENTACAO: TESTE	382699	TESTE	9.000	R\$ 8,28	R\$ 74.520,00
	3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA FIBRINOGENÍO. TIPO DE ANALISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, APRESENTACAO: TESTE	332750	TESTE	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
ITEM 4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO EM GASOMETRIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES: HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, LACTATO.	412583	TESTE	2.100	R\$ 24,47	R\$ 51.387,00	
ITEM 5	CORANTE: HEMATOXINA HARRIS, EA-36 E LARANJA G-6, TIPO*: CONJUNTO COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU.	469860	LITRO	6	159,17	R\$ 955,02	
ITEM 6	BALSAMO DO CANADÁ, VOLUME 100ML, ORIGEM: RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: AMARELO-CLARA.	244472	FRASCO	2	48,17	R\$ 96,34	
ITEM 7	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50 MM.	409646	UNIDADE	3000	0,12	R\$ 360,00	
ITEM 8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ABSOLUTO, REAGENTE P.A.	445457	LITRO	20	17,65	R\$ 353,00	
ITEM 9	XILENO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR: 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C6H4(CH3)2 (ORTO-XILENO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 95-47-6.	366482	LITRO	20	26,5	R\$ 530,00	

ITEM 10	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	353742	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
ITEM 11	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DENGUE (NS1), IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	412589	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 9,27	R\$ 7.416,00
ITEM 12	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CHIKUNGUNYA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGG/IGM EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	438378	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 21,26	R\$ 17.008,00
ITEM 13	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ZIKA IGM/IGG PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS ZIKA NO SORO, SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	435823	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 23,41	R\$ 18.728,00

ITEM 14	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	467047	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 6,01	R\$ 2.404,00
ITEM 15	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B QUALITATIVO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA PESQUISA DO ANTICORPO AHBBS OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	368252	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
ITEM 16	KIT TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE HEPATITE C QUALITATIVO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA PESQUISA DO ANTICORPO ANTI-HCV OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	357783	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
ITEM 17	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV IMUNOCROMATOGRÁFICO DE TRIAGEM DE USO ÚNICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E 2 OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	334484	TESTE RÁPIDO	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
ITEM 18	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO VISUAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG, IGM, IGA DO TREPONEMA PALLIDUM EM SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	357413	TESTE RÁPIDO	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
ITEM 19	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO VDLR IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO VISUAL E QUANTITATIVO DE TREPONEMA PALLIDUM EM SORO E/OU PLASMA HUMANO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	396034	TESTE RÁPIDO	500	R\$ 28,76	R\$ 14.380,00
ITEM 20	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVO PARA DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EURÓPIO COMO MARCADOR, EM AMOSTRA DE SORO E SANGUE TOTAL	344237		200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00

	VENOSO COM RESULTADO EM ATÉ 10 MIN NO RANGE DE LEITURA DE 0,05NG/ML A 20NG/ML OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.		TESTE RÁPIDO			
ITEM 21	KIT TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM SORO, PLASMA OU URINA. DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	356905	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
ITEM 22	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS ESPECIFICAÇÕES: IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS MÉTODO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	383410	TESTE RÁPIDO	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
					TOTAL	R\$ 282.325,3

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 e 15448-2.

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiente em relação aos seus similares.

4.1.3 Em relação ao recolhimento dos materiais já utilizados oriundo desta aquisição, esta Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens não será superior a 30 dias corridos, contados do(a) após o recebimento da nota de empenho e /ou ordem de fornecimento em remessa única.

5.3. A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Central de Abastecimento Farmacêutico, rua Castro Neves, 72, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-020, nos seguintes horários: De segunda- feira a quinta-feira das 07:00 h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 horas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DO COMODATO (GRUPO 1 E ITEM 4)

5.6 EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO GRUPO 1 - (ITEM 1,2 e 3 - COAGULAÇÃO) DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.7. Disponibilizar ao HGeS 01 (um) equipamento automatizado, primário para ensaios de COAGULAÇÃO, em regime de comodato, novo ou semi-novo em excelentes condições de uso, Mecânico ou Ótico e Mecânico, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

a. 1.

Velocidade mínima de 110t/h;

b. 2.

Mínimo de 4 canais de leitura e 16 de incubação;

c. 3.

Mínimo de 90 posições de amostras;

d. 4.

Agulhas diferentes para a detecção de amostras e reagentes para evitar contaminação;

e. 5.

Reagentes preferencialmente prontos para uso e pré calibrados, evitando gastos de reagentes e otimizado o tempo;

f. 6.

Curvas de calibração com diluição automática;

g. 7.

Diluição e re-diluições automática;

h. 8.

Programa de Controle de Qualidade com gráfico Levy-Jennings, reagente para TP não recombinante, pré-calibrado e com ISE = 1 e os resultados deverão ser liberados em segundos, INR e %;

i. 9.

Os resultados para o TTPA deverão ser liberados em segundos e em RATIO;

j. 10.

Reagentes da mesma marca do fabricante ou de fabricante credenciado pela marca original do equipamento;

5.8 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO (GRUPO 1)

a. 1.

Analizador para Coagulação automático; b) Velocidade: no mínimo cento e vinte (120) amostras/hora no modo automatizado; c) Metodologia: mecânica para detecção de coágulo; d) Interfaceamento bidirecional; e) Capacidade de processamento de amostras em módulo manual; f) Capacidade de processamento em micro-amostragem; g) Apresentação de alarme para resultados; h) Identificação da amostra por leitor de código de barras; i) Controle de qualidade diário em 02 níveis; j) Impressora externa compatível com analisador;

b. 2.

Deverá ser capaz de identificar amostras sem e com código de barras, com possibilidade de intercalar as mesmas;

c. 3.

Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema;

d. 4.

Capacidade de armazenamento de resultados em disco rígido;

e. 5.

Limpeza automática, com calibrações estáveis;

f. 6.

Alimentação contínua de amostras no sistema;

g. 7.

O controle de reagentes deverá ser automático, com alerta através de sensores e presença de função standby;

h. 8.

Realizar auto-lavagem do sistema quando aplicável;

i. 9.

Utilização de reagentes prontos para uso;

j. 10.

Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

k. 11.

Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

l. 12.

Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa;

m. 13.

Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato;

n. 14.

A empresa ganhadora desse Grupo ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HgeS.

5.9 EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO ITEM 4 - GASOMETRIA - DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

a. 1.

A gasometria arterial é um exame de sangue que é coletado a partir de uma artéria, com o objetivo de avaliar os gases presentes no sangue, como o oxigênio o gás carbônico, assim como sua distribuição, do pH e do equilíbrio acidobásico. Os principais parâmetros que observamos no exame de gasometria são: pH, SatO2 (saturação de oxigênio), pCO2 (pressão parcial do gás carbônico), HCO3 (bicarbonato), Ânion Gap (AG) e Lactato.

b. 2.

Entretanto, podemos encontrar outros parâmetros também como, por exemplo, a dosagem de alguns eletrólitos, são eles: ódio, potássio, cálcio iônico e cloreto, podendo variar devido ao gasômetro usado.

c. 3.

A empresa vencedora deverá computar todas as despesas com materiais consumíveis, como papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles em níveis normais e patológicos, rotinas de limpeza, materiais consumíveis, substituição de componentes, peças e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento, que será disponibilizado em regime de comodato, o equipamento permanecerá ligado 24 horas por dia;

d. 4.

Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário do aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa;

e. 5.

O licitante vencedor deverá fornecer também seringas para realização da gasometria, que utilize heparina lítica e agulha nº 22G, descartáveis, na mesma quantidade dos testes solicitados;

f. 6.

Ao término do contrato a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC;

g. 7.

Fornecer no aparelho software em português, para gerenciamento de dados dos pacientes.

5.10 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DO ITEM 4 - GASOMETRIA

a. 1.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer 02 (dois) equipamentos (sendo 01 para backup) em regime de comodato com os seguintes parâmetros mínimos:

b. 2.

Parâmetros em uma única amostra: PO₂, PCO₂, PH, Na, K⁺, Ca²⁺, Cl, Lactato, hemoglobina SO₂.

c. 3.

Analisar simultânea ou individualmente pH, pO₂, pCO₂, HCO₃, BE, SO₂;

d. 4.

Calcular no mínimo os seguintes parâmetros: HCO₃, cBase(B), cBase(Ecf), HCO₃(P,st), ctCO₂(B), ctO₂, So₂;

e. 5.

Aspirar automaticamente amostras em seringas, tubos ou capilares;

f. 6.

Informar os resultados da análise em no máximo 120 segundos;

g. 7.

Permitir em até 220 segundos (Ciclo) introduzir uma amostra no equipamento depois da última análise.

h. 8.

Ter calibrações totalmente automáticas e programáveis, com possibilidade de interrupção para uso do aparelho em caso de amostras urgentes;

i. 9.

Ter limpezas totalmente automáticas e programáveis;

j. 10.

Realizar todas as rotinas diárias de calibrações;

k. 11.

Identificar as amostras, pacientes e reagentes por código de barras;

l. 12.

Possibilitar o interfaceamento bidirecional com a rede de computadores do hospital;

m. 13.

Ser bivolt;

n. 14.

O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK e computador;

o. 15.

Amostra de sangue total heparinizado;

p. 16.

Impressora térmica, com resultados impressos e/ou no visor;

q. 17.

Sistema de calibração automática;

r. 18.

s. Sem cilindros de gases;

s. 19.

Calibração e controles inclusos no cartucho e realizados imediatamente antes de cada teste

t. 20.

A empresa deve fornecer os consumíveis em quantitativo suficiente para manutenção e realização dos exames:

5.11 ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES (GRUPO 1 - COAGULAÇÃO E ITEM 4 - GASOMETRIA)

a. 1.

O equipamento ofertado deverá ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes, de fabricação nacional ou importados, com leitura de código de barras para as amostras e para os frascos dos reagentes, sendo que os frascos reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos;

b. 2.

Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade;

c. 3.

Todos Reagentes devem ser prontos para uso;

d. 4.

Os reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula;

e. 5.

Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura;

f. 6.

Os mesmos reagentes e controles deverão ter a opção de atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos;

g. 7.

Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor;

h. 8.

Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes;

i. 9.

A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde;

j. 10.

O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor;

k. 11.

Que utilize reagentes e insumos livre de cianeto;

l. 12.

Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC;

m. 13.

Os reagentes disponibilizados terão viabilidade para atender as quantidades de testes solicitados em nota de empenho;

n. 14.

Apresentar registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA

5.12 CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS (GRUPO 1 - COAGULAÇÃO E ITEM 4 - GASOMETRIA)

a. 1.

A forma de aquisição dos reagentes, condicionada à CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, permite que a instituição, obtenha do fornecedor, os equipamentos novos e com metodologia de última geração, necessários à realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na gestão administrativa, pois à medida que forem necessários novos equipamentos com metodologia atualizada eles serão cedidos pela empresa vencedora sem custos. Para o grupo 2 (Gasometria) o aparelho de backup é obrigatório.

5.13 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OS APARELHOS EM COMODATO (GRUPO 1 - COAGULAÇÃO E ITEM 4 - GASOMETRIA)

a. 1.

O fornecimento de assistência técnica especializada e manutenção tanto preventiva como corretiva (reposição de peças) também ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora, pois elimina o tempo gasto com cotação de preço e mão de obra para compra do equipamento e seus insumos, além das manutenções periódicas;

b. 2.

Possibilita que a organização militar (OM) controle os gastos, pagando apenas pelos testes utilizados.

c. 3.

Tenha profissionais aptos a realizar manutenções diárias e/ou sempre que necessário não 24h por dia, importa o horário e o dia, desta forma evitando a descontinuação na realização dos exames laboratoriais que são de suma importância para o atendimento ao paciente no Pronto Atendimento, UTI, Unidades de internação deste hospital e dos pacientes ambulatoriais;

5.14 EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO ITEM 5 - CORANTES PARA CITOLOGIA - DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

a. 1.

A coloração de Papanicolau é uma técnica de coloração multicromática. Esta técnica utiliza APENAS **três soluções corantes**: Hematoxilina de Harris, OG-6 e EA-36 ou EA-65 e não é necessário equipamentos para realização do exame.

b. 2.

Diante desta condição, incluímos o item 5 como grupo, já que o mesmo é composto pelo KIT PAPANICOLAU, já comercializado em composição mínima com os três reagentes citados e descritos abaixo:

c. 3.

Corante Hematoxilina é empregada na coloração do núcleo das células do colo do útero possibilitando o diagnóstico de prováveis neoplasias. Solução corante utilizada em estudo citológico do tecido do colo uterino (técnica de Papanicolaou). **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

d. 4.

Corante EA-36 é responsável pela coloração do citoplasma de células visualizadas na cor verde. Corante utilizada em estudo citológico do tecido do colo uterino (técnica de Papanicolaou). **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

e. 5.

Corante orange G, denominado na técnica de Papanicolau como OG-6. Com este corante ácido com dois grupamentos sulfônicos os esfregaços, nos citoplasmas presentes, são coloridos em seus componentes básicos. **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

f. 6.

A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo, assim como os dados do fabricante e do produto;

g. 7.

Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

h. 8.

A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

i. 9.

Possuir bula;

5.15 PARA OS ITENS DE 06 A 09 (INSUMOS PARA CITOPATOLOGIA) e TESTES RÁPIDOS (ITENS: 10 Á 22) DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE EQUISITOS:

a. 1.

Para os itens ordenados de 6 a 22, não será necessário coloca-los em forma de GRUPO, a fim de não condicionar as empresas e de absorver o máximo de empresas para maximizar o sucesso do pregão, evitando itens desertos.

b. 2.

Todas as caixas devem conter: lote, validade e bula do produto;

c. 3.

A validade do material (para os que possuem validade determinada) deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) da vida útil no momento da entrega;

d. 4.

No caso de extrema necessidade e/ou urgência, a validade dos itens abaixo de 80% poderá ser aceita desde que previamente informada por e-mail do Laboratório para avaliação da necessidade quanto ao quantitativo a receber e o consumo mensal;

e. 5.

Caso a entrega dos itens com validade abaixo dos 80% seja aceita, a entrega deverá ser acompanhada da carta de comprometimento de troca, caso não seja usado no prazo de vencimento;

f. 6.

Possuir registro válido na ANVISA;

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10.% valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

8.25 Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26 Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada (itens do ramo da atividade), com comprovação de venda de no mínimo 20% da quantidade estimada do item, de forma única ou somatória. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.325,36

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 282.325,36

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON DA COSTA LEITE JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/08/2023 às 11:18:13.

DEMETRIUS SANTANA MOREIRA

Membro da SALC



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 11:13:46.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 121/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.005825/2023-74

2. OBJETO

Trata-se da aquisição de **REAGENTES PARA COAGULAÇÃO** (TP, TTPA e FIBRINOGENIO), **REAGENTES PARA GASOMETRIA** (Composição Básica: Ph, Pco2, Po2, Na+, K+, Ca++, Cl-, Componentes Adicionais: Lactato, Outros Componentes: Hct, Thb, Saturação De O2, Tipo De Análise: Quantitativo Para Gasometria, Tipo: Conjunto Completo Para Automação), **REAGENTES PARA CITOPATOLOGIA e TESTES RÁPIDOS** (KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - IGG/IGM, KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - NS1, KIT TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA (IGG/IGM), KIT TESTE RÁPIDO PARA ZIKA - IGM/IGG, KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, KIT TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B, TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C, KIT TESTE RÁPIDO HIV, KIT TESTE RÁPIDO SÍFILIS, KIT TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, KIT TESTE QUALITATIVO PARA BETA-HCG e KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS) para o laboratório de Análises Clínicas do HGeS.

A aquisição de insumos para realização desses exames se faz necessário, pois trata-se de instrumentos de monitoramento para diversas enfermidades, tanto para pacientes oriundos de emergência, unidades de internamento, centro cirúrgico e ambulatorial. Esses exames são considerados como uma ferramenta de alta eficiência para diagnósticos de moléstias básicas e complexa em saúde. Este pregão será necessário para manutenção do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico do LAC, para atender as solicitações de exames de coagulação e de diagnósticos de urgência através de testes rápidos. Esta forma de aquisição se faz necessária, uma vez que esses testes são de suma importância para o andamento das rotinas do LAC. HGeS ganhará eficiência, economicidade e segurança ao utilizar essa modalidade de aquisição.

GRUPO	NR ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	Apres.	Qnt.	Valor Estimado (média)	valor total
G1	1	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO PARA REAGENNTE DE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TP). TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, APRESENTACAO: TESTE	382701	TESTE	9.000	R\$ 8,15	R\$ 73.350,00
	2	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO PARA REAGENTE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE: TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, APRESENTACAO: TESTE	382699	TESTE	9.000	R\$ 8,28	R\$ 74.520,00
	3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA FIBRINOGENIO. TIPO DE ANALISE: TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, APRESENTACAO: TESTE	332750	TESTE	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00

ITEM 4	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO EM GASOMETRIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO PARA GASOMETRIA, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PH, PCO2, PO2, NA+, K+, CA++, CL-, OUTROS COMPONENTES: HCT, THB, SATURAÇÃO DE O2, LACTATO.	412583	TESTE	2.100	R\$ 24,47	R\$ 51.387,00
ITEM 5	CORANTE: HEMATOXINA HARRIS, EA-36 E LARANJA G-6, TIPO*: CONJUNTO COLORAÇÃO PARA PAPANICOLAU.	469860	LITRO	6	159,17	R\$ 955,02
ITEM 6	BALSAMO DO CANADÁ, VOLUME 100ML, ORIGEM:RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, COR: AMARELO-CLARA.	244472	FRASCO	2	48,17	R\$ 96,34
ITEM 7	LAMÍNULA, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50 MM.	409646	UNIDADE	3000	0,12	R\$ 360,00
ITEM 8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99\,9%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ABSOLUTO, REAGENTE P.A.	445457	LITRO	20	17,65	R\$ 353,00
ITEM 9	XILENO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR\, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR: 106\,17 G/MOL\, FÓRMULA QUÍMICA:C6H4(CH3) 2 (ORTO-XILENO), GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 98%\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A.\, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 95-47-6.	366482	LITRO	20	26,5	R\$ 530,00
ITEM 10	KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	353742	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 12,67	R\$ 10.136,00
	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DENGUE (NS1), IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER					

ITEM 11	COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	412589	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 9,27	R\$ 7.416,00
ITEM 12	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO CHIKUNGUNYA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGG/IGM EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM ATÉ 15 MINUTOS. O TESTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER COMPOSTO DO DISPOSITIVO DE TESTE, PIPETA CAPILAR E INSTRUÇÃO DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ SER FORNECIDO SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE SE FOR NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TESTE. SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90% E ESPECIFICIDADE MÍNIMA DE 95%. OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	438378	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 21,26	R\$ 17.008,00
ITEM 13	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ZIKA IGM/IGG PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS ZIKA NO SORO, SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	435823	TESTE RÁPIDO	800	R\$ 23,41	R\$ 18.728,00
ITEM 14	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	467047	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 6,01	R\$ 2.404,00
ITEM 15	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE B QUALITATIVO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA PESQUISA DO ANTICORPO AGHBS OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	368252	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 1,53	R\$ 612,00
ITEM 16	KIT TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DE HEPATITE C QUALITATIVO DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA PESQUISA DO ANTICORPO ANTI-HCV OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	357783	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00

ITEM 17	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV IMUNOCROMATOGRÁFICO DE TRIAGEM DE USO ÚNICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E 2 OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	334484	TESTE RÁPIDO	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
ITEM 18	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO VISUAL E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG, IGM, IGA DO TREPONEMA PALLIDUM EM SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	357413	TESTE RÁPIDO	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
ITEM 19	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO VDLR IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO VISUAL E QUANTITATIVO DE TREPONEMA PALLIDUM EM SORO E/OU PLASMA HUMANO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	396034	TESTE RÁPIDO	500	R\$ 28,76	R\$ 14.380,00
ITEM 20	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVO PARA DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, PELA METODOLOGIA DE FLUORESCÊNCIA UTILIZANDO EURÓPIO COMO MARCADOR, EM AMOSTRA DE SORO E SANGUE TOTAL VENOSO COM RESULTADO EM ATÉ 10 MIN NO RANGE DE LEITURA DE 0,05NG/ML A 20NG/ML OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	344237	TESTE RÁPIDO	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
ITEM 21	KIT TESTE QUALITATIVO INDICADO PARA A TRIAGEM IMUNOLÓGICA DO BETA-HCG EM SORO, PLASMA OU URINA. DETECTA NÍVEIS DA FRAÇÃO BETA-HCG A PARTIR DE 10 UI/L PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	356905	TESTE RÁPIDO	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00
ITEM 22	KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS ESPECIFICAÇÕES: IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO QUALITATIVO PARA A DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS EM AMOSTRAS DE FEZES HUMANAS PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VÍRUS MÉTODO OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE OU OUTRA METODOLOGIA QUE ATENDA A DEMANDA DE FORMA EFICIENTE.	383410	TESTE RÁPIDO	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
TOTAL						R\$ 282.325,36

3. LEI REFERIDA

Este processo licitatório, está atrelado aos fundamentos das Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. Descrição da necessidade

Testes para avaliação da COAGULAÇÃO, GASOMETRIA e os TESTES RÁPIDOS em laboratório de análises clínicas são indispensáveis para o manejo das terapêuticas médicas dos pacientes atendidos no hospital, seja nas urgências, emergências e para pacientes ambulatoriais.

O exame PAPANICOLAU é um teste realizado para detectar alterações nas células do colo do útero, a aquisição de insumos para leitura das lâminas no hospital será de grande valia para a diminuição dos encaminhamentos e para liberação de diagnósticos com mais agilidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HGeS	TEN GERSON LEITE

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A remessa dos itens poderá ser realizada de forma fracionada ou única a ser estabelecido no momento do envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador – Laboratório de Análises Clínicas. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador- BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h até as 18:00.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de entrega anexado da Nota de Empenho.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação.

DO COMODATO

EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO GRUPO 1 (ITENS 1,2,3) - COAGULAÇÃO - TP, TTPA E FIBRINOGÊNIO - DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Disponibilizar ao HGeS 01 (um) equipamento automatizado, primário para ensaios de COAGULAÇÃO, em regime de comodato, novo ou semi-novo em excelentes condições de uso, Mecânico ou Ótico e Mecânico, em regime de comodato, com as características mínimas descritas a seguir:

- Velocidade mínima de 110t/h;
- Mínimo de 4 canais de leitura e 16 de incubação;
- Mínimo de 90 posições de amostras;
- Agulhas diferentes para a detecção de amostras e reagentes para evitar contaminação;
- Reagentes preferencialmente prontos para uso e pré calibrados, evitando gastos de reagentes e otimizado o tempo;
- Curvas de calibração com diluição automática;
- Diluição e re-diluições automática;
- Programa de Controle de Qualidade com gráfico Levy-Jennings, reagente para TP não recombinante, pré-calibrado e com ISE = 1 e os resultados deverão ser liberados em segundos, INR e %;
- Os resultados para o TTPA deverão ser liberados em segundos e em RATIO;
- Reagentes da mesma marca do fabricante ou de fabricante credenciado pela marca original do equipamento;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO (GRUPO 1) PARA VALIDAÇÃO:

a) Analisador para Coagulação automático; b) Velocidade: no mínimo cento e vinte (120) amostras/hora no modo automatizado; c) Metodologia: mecânica para detecção de coágulo; d) Interfaceamento bidirecional; e) Capacidade de processamento de amostras em módulo manual; f) Capacidade de processamento em micro-amostragem; g) Apresentação de alarme para resultados; h) Identificação da amostra por leitor de código de barras; i) Controle de qualidade diário em 02 níveis; j) Impressora externa compatível com analisador;

Deverá ser capaz de identificar amostras sem e com código de barras, com possibilidade de intercalar as mesmas;

Leitor automático de código de barras incorporado ao sistema;

Capacidade de armazenamento de resultados em disco rígido;

Limpeza automática, com calibrações estáveis;

Alimentação contínua de amostras no sistema;

O controle de reagentes deverá ser automático, com alerta através de sensores e presença de função standby;

Realizar auto-lavagem do sistema quando aplicável;

Utilização de reagentes prontos para uso;

Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

Que permita interface bidirecional do equipamento com a rede do laboratório e a impressão dos resultados, software com plataforma em Windows e programa em português;

Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário de aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa;

Arcar com todas as despesas com materiais consumíveis como: papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles de qualidade, substituição de componentes, peças, e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento que será disponibilizado em regime de comodato;

A empresa ganhadora desse Grupo ficará responsável pelo custo do interfaceamento com o sistema utilizado pelo LAC do HgeS.

ESPECIFICAÇÃO DOS REAGENTES

O equipamento ofertado deverá ser da mesma marca dos reagentes para a realização dos testes, de fabricação nacional ou importados, com leitura de código de barras para as amostras e para os frascos dos reagentes, sendo que os frascos reagentes deverão ser reconhecidos diretamente pelos equipamentos;

Os reagentes deverão apresentar desempenho diagnóstico adequado segundo padrões elevados de sensibilidade, especificidade e reprodutibilidade;

Todos Reagentes devem ser prontos para uso;

Os reagentes devem estar estáveis às condições mencionadas na bula;

Estar acondicionados em frascos com perfeita vedação, que não permita vazamentos ou evaporações dos reagentes após a abertura;

Os mesmos reagentes e controles deverão ter a opção de atender os exames considerados de urgência/emergência e evitar desperdício de insumos;

Os reagentes deverão chegar ao laboratório com um mínimo de 70% da validade de fabricação. Os reagentes, calibradores e controles, que não corresponderem à qualidade prometida pelo fabricante, deverão ser substituídos pelo fornecedor;

Todos os componentes deverão ser suficientes para a completa execução dos testes;

A embalagem deve conter a identificação clara do reagente, com a quantidade suficiente, número de lote, prazo de validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde;

O produto deverá ser acondicionado conforme prazo do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado de acordo com a legislação em vigor;

O equipamento deverá vir acompanhado de NO-BREAK e computador;

Que utilize reagentes e insumos livre de cianeto;

Ao término do contrato a retirada do equipamento somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC;

Os reagentes disponibilizados terão viabilidade para atender as quantidades de testes solicitados em nota de empenho;

Apresentar registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA

CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS

A forma de aquisição dos reagentes, condicionada à CONCESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, permite que a instituição, obtenha do fornecedor, os equipamentos novos e com metodologia de última geração, necessários à realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando à economicidade na estação administrativa, pois à medida que forem necessários novos equipamentos com metodologia atualizada eles serão cedidos pela empresa vencedora sem custos.

ASSITÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

O fornecimento de assistência técnica especializada e manutenção tanto preventiva como corretiva (reposição de peças) também ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora, pois elimina o tempo gasto com cotação de preço e mão de obra para compra do equipamento e seus insumos, além das manutenções periódicas;

Possibilita que a organização militar (OM) controle os gastos, pagando apenas pelos testes utilizados.

Tenha profissionais aptos a realizar manutenções diárias e/ou sempre que necessário não 24h por dia, importa o horário e o dia, desta forma evitando a descontinuação na

realização dos exames laboratoriais que são de suma importância para o atendimento ao paciente no Pronto Atendimento, UTI, Unidades de internação deste hospital e dos pacientes ambulatoriais;

DO COMODATO

EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO ITEM 4 (GASOMETRIA) DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Que utilize amostra de sangue total heparinizado com volume máximo de 100µl (cem microlitros);

Impressora térmica, com resultados impressos e/ou no visor;

Sistema de calibração automática; Sem cilindros de gases;

Calibração e controles inclusos no cartucho e realizados imediatamente antes de cada teste.

O fator utilizado para aquisições será de 50 (cinquenta) testes ou seus múltiplos; devendo a empresa fornecer os consumíveis em quantitativo suficiente para realizá-los;

A empresa vencedora deverá computar todas as despesas com materiais consumíveis, como papel, tonner, cartucho ou fita para impressão, calibradores, controles em níveis normais e patológicos, rotinas de limpeza, materiais consumíveis, substituição de componentes, peças e serviços com manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessários no respectivo equipamento, que será disponibilizado em regime de comodato, o equipamento permanecerá ligado 24 horas por dia;

Executar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de assistência técnica capaz de atender, presencialmente, aos chamados, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir do horário de aviso à empresa. Caso a solução de problemas que por ventura aconteça for superior a 04 (quatro) horas do horário de aviso à empresa, o vencedor deverá disponibilizar outro equipamento para a realização dos testes. Defeitos no equipamento que extrapolem o tempo máximo de 12 (doze) horas para correção, o vencedor tem a obrigação de substituir o equipamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de aviso à empresa.

O licitante vencedor deverá fornecer também seringas para realização da gasometria, que utilize heparina lítica e agulha nº 22G, descartáveis, na mesma quantidade dos testes solicitados.

Ao término do contrato a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita quando finalizar os estoques adquiridos pelo HGeS, a ser informado pela CAF/LAC.

Fornecer no aparelho software em português, para gerenciamento de dados dos pacientes.

EMPRESA VENCEDORA CERTAME DO ITEM 5 (REAGENTES PARA CITOPATOLOGIA) - DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

A coloração de Papanicolau é uma técnica de coloração multicromática. Esta técnica utiliza APENAS **três soluções corantes**: Hematoxilina de Harris, OG-6 e EA-36 ou EA-65 e não é necessário equipamentos para realização do exame.

Diante desta condição, incluímos o item 5 como grupo, já que o mesmo é composto pelo KIT PAPANICOLAU, já comercializado em composição mínima com os três reagentes citados e descritos abaixo:

Corante Hematoxilina é empregada na coloração do núcleo das células do colo do útero possibilitando o diagnóstico de prováveis neoplasias. Solução corante utilizada em estudo citológico do tecido do colo uterino (técnica de Papanicolaou). **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

Corante EA-36 é responsável pela coloração do citoplasma de células visualizadas na cor verde. Corante utilizada em estudo citológico do tecido do colo uterino (técnica de Papanicolaou). **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

Corante orange G, denominado na técnica de Papanicolau como OG-6. Com este corante ácido com dois grupamentos sulfônicos os esfregaços, nos citoplasmas presentes, são coloridos em seus componentes básicos. **O volume estimado total para aquisição será de 6000ml (6L), será aceito frascos com no mínimo 500ml e o máximo 1000ml para este item.**

A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo, assim como os dados do fabricante e do produto;

Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

Possuir bula;

EMPRESA VENCEDORA TESTES RÁPIDOS (KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (IGG/IGM), KIT TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1), KIT TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA (IGG/IGM), KIT TESTE RÁPIDO PARA ZIKA (IGM/IGG), KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, KIT TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B, TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C, KIT TESTE RÁPIDO HIV, KIT TESTE RÁPIDO SÍFILIS, KIT TESTE RÁPIDO DETECÇÃO DO NÍVEL DE TROPONINA I, KIT TESTE QUALITATIVO PARA BETA-HCG e KIT TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ROTAVÍRUS) DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 80% do seu período total de validade;

Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

A embalagem deve estar inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

Possuir bula e equipamentos necessários para realização do teste rápido;

A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem do insumo, assim como os dados do fabricante e do produto;

7. Levantamento de Mercado

A equipe de planejamento verificou no mercado as soluções existentes e os tipos de aparelhos disponíveis para fornecer exames para COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, REAGENTES PARA CITOPATOLOGIA TESTES RÁPIDOS. Assim sendo, buscou-se soluções com tecnologias recentes (softwares mais atualizados, interface com usuário mais amigável, maior rendimento de reagente por teste), as quais trarão VANTAJOSIDADE e ECONOMICIDADE para a aquisição. Além disso será verificada a melhor solução para o Hospital Geral de Salvador tanto no sentido da qualidade dos produtos a serem adquiridos, quanto na logística para a realização das entregas, e na qualificação geral dos fornecedores. Esses critérios devem ser atentados durante a fase externa do processo licitatório como um todo.

O método para levantamento de mercado seguirá o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 – art.5º, com preferência para a pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços, utilizando os filtros. Ano: 2022/2023, por código de CATMAT ou descritivo do item, modalidade de compra: pregão e SAG2023 - COMPRAS - Banco de preço - fim de vigência com data inicial 01/10/2022 e final 31/10/2023 e descrição dos itens, sendo descartados os maiores e menores preço. Dessa forma, a pesquisa de preços usando o parâmetro da MÉDIA dos preços praticados com vistas a preços dentro da realidade do das aquisições no âmbito público.

8. Descrição da solução como um todo

Para este objeto a solução pretendida é/são ata(s) dentro do sistema de registro de preços, que possibilite durante 12 meses a aquisição do objeto para atendimento das necessidades dessa OMS de testes laboratoriais de técnica confiável e metodologia robusta, conforme itens e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA.

Vale ressaltar que, por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade de processos característicos de um hospital geral (média complexidade), cujas demandas e diversidades patológicas podem resultar em oscilações drásticas no estoque, não há como determinar demandas fixas. Dessa forma, solicitamos que seja verificada a possibilidade de ser feito um processo licitatório nos moldes SRP, pois dessa forma poderemos controlar as aquisições mediante demanda – acompanhando as oscilações de consumo – reduzindo os riscos de desperdícios ou desabastecimentos.

Os Materiais de consumo laboratoriais a serem licitados fazem parte da padronização do laboratório do Hospital Geral de Salvador e com o estabelecimento de linhas logísticas para esses produtos, pretendemos fornecer subsídios da melhor qualidade para avaliação e diagnóstico dos pacientes aos profissionais prescritores, melhor tratarmos nossos pacientes

internados em nossos leitos, oriundos do pronto atendimento e no programa de atendimento domiciliar ou mesmo ambulatoriais. Para tal devem ser contratados fornecedores que possuam capacidade de honrar seus compromissos de entrega no prazo, bem como de fornecer medicamentos de qualidade comprovada para o atendimento a nossos pacientes.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Por tratar-se de instituição hospitalar com sua complexidade de processos, cujas demandas, diversidades patológicas e rotatividade de pacientes, podem ocorrer oscilações no consumo estimado. Para esse item, conforme descrito na justificativa, há um indicativo epidemiológico de aumento de demanda, devido fatores técnicos relacionados retomada da normalidade pós pandemia. A quantidade a ser adquirida é a estimada com base na demanda anual da instituição (ANEXO: RELATÓRIO DE CONSUMO 2022).

Para realizar uma estimativa de consumo mais próxima da realidade para os próximos doze meses, foi realizada uma extensa revisão no rol de medicamentos e respectivos quantitativos por parte da equipe de planejamento utilizando os seguintes parâmetros:

A) Seguiremos o mesmo quantitativo levantado no processo licitatório deserto (Pregão HGES 38/2022) que cobriram as demandas para 12 meses;

B) A análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) e na predição de uso desses insumos no pior cenário possível (numa situação de ocupação hospitalar máxima e dose diária máxima/leito);

C) A quantidade solicitada deverá atender as solicitações dos processos, com a duração de 1 (um) ano, acrescido de 20%, margem para alteração dos insumos durante o ano vigente.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 282.325,36

A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item está parcelado conforme pode ser verificado na planilha em anexo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Inicialmente, importa esclarecer que seria interessante que o sistema de registro de preços fosse adotado porque, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme a lei 14133. Ademais a Ata de Registro de Preços é um instrumento que a Administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, para um período estabelecido, cujo procedimento de coleta ocorrerá por pregão, logo se verifica ser o mecanismo ideal para enfrentar as dificuldades decorrentes do contingenciamento do orçamento realizado pelo governo, que libera cotas fracionadas. Não obstante, com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, para chegada de recursos orçamentários.

14. Justificativa de Ampla Participação

Pedido Justificado para Ampliação da Participação

Esse certame possui o objetivo de atender as demandas de testes e reagentes para: Coagulação, Gasometria, Citopatologia e Testes rápidos. Por esse motivo e por entender que mesmo que a estimativa de valor para o grupo 1 e itens do Nr 4 a 22 seja menor que R\$ 80.000,00 ou seu valor unitário seja relativamente baixo, há o risco do certame ser prejudicado pela probabilidade de empresas de pequeno porte não atenderem as especificidades do Termo de Referência, visto que, infelizmente, muitas vezes empresas dessa natureza não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estrutura, capacidade técnica, logística e estoques para atender dentro dos prazos. Além disso, possuem poder de negociação reduzido para oferecer itens de melhor qualidade dentro dos preços de referência (na Administração Pública). Esse risco pode ser comprovado pelos atrasos nas entregas ocorridas desde o início do ano e pelos sucessivos pedidos de cancelamento de Ata e reequilíbrio econômico. Em suma, para que sejam atendidas de forma plena as exigências impostas no Termo de Referência, importantes para a boa execução das tarefas de ressurgimento, se faz necessária a ampliação da concorrência. Inclusive, aumentando as possibilidades de fornecedores proponentes.

O Laboratório de Análises Clínicas do HGeS entende a importância deste dispositivo legal para favorecer o crescimento dessas empresas que normalmente não tem como competir com as maiores. Porém, dada a complexidade do objeto (a despeito do seu valor unitário) cuja disponibilidade, qualidade e pontualidade de entrega são fundamentais para o bom andamento deste Hospital Geral, seria de interesse da Administração a ampliação da concorrência, mitigando os riscos citados acima que podem culminar na frustração do certame e desabastecimento, impactando significativamente nas rotinas do Serviço.

Além dos argumentos acima apresentados, para consubstanciar esse pleito recorreremos ao Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015, ART 10, Inciso II, que diz:

“(...)o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;”

Dessa forma, através dos critérios técnicos e riscos citados acima, solicitamos que seja aplicada a **ampla concorrência para este certame**.

15. Justificativa da Formação do Grupo

JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO GRUPO

Esse certame possui o objetivo de atender as demandas dos insumos já referidos, os quais são de uso exclusivo do Laboratório.

Será necessário que os itens 1,2 e 3 sejam enquadrados no formato de grupo, pois trata-se de itens os quais não podem ser de fabricantes diferentes, haja vista a especificidade e precisão dos resultados, que podem apresentar alterações significativas, além da inviabilidade de aquisição dos insumos separados, pois um complementa o resultado do outro, com base em parâmetros estipulados por cada fabricante.

Desta forma, é fundamental que o enquadramento dos itens estejam em formato de GRUPO, garantindo que apenas um fabricante, o qual será o responsável pela fornecimento de todos os itens do grupo.

16. Justificativa do Pedido de Comodato

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMODATO

No contexto atual de avanços tecnológicos e demandas crescentes na área de saúde, é essencial que o laboratório de análises Clínicas do HGeS se equipe com as ferramentas mais modernas e eficientes para oferecer serviços de qualidade a família militar. Nesse sentido, a contratação de um aparelho por meio do formato de COMODATO se apresenta como uma alternativa estratégica para aprimorar a capacidade diagnóstica e otimizar os recursos disponíveis. Sabendo que, muitas instituições públicas enfrentam restrições orçamentárias que dificultam a aquisição direta desses equipamentos. O comodato surge como uma solução viável para adquirir tecnologia de ponta sem sobrecarregar as finanças do laboratório.

1.

Menor Custo: O comodato elimina a necessidade de investir um montante considerável na aquisição do aparelho. Isso permite que o laboratório modernize suas operações sem comprometer o orçamento inicial.

2.

Economia em Manutenção e Atualização: O contrato de comodato incluem serviços de manutenção preventiva e atualizações tecnológicas. Isso resulta em economias significativas, uma vez que não haverá gastos inesperados com

reparos ou substituições de peças referentes ao aparelho ou ligados a ele para o bom funcionamento do mesmo.

3.

Otimização dos Recursos Humanos: A adoção de tecnologia moderna por meio do comodato pode aumentar a eficiência operacional. Isso pode liberar a equipe do laboratório para se concentrar em tarefas de maior valor, otimizando os recursos humanos disponíveis. Pois fica a cargo da empresa enviar o técnico capacitado para o reparo quando necessário.

4.

Acesso a Equipamentos de Ponta sem Custos de Depreciação: Ao optar pelo comodato, o laboratório tem acesso a equipamentos de última geração sem a preocupação com a depreciação dos ativos. Isso evita futuros custos associados à substituição de equipamentos obsoletos.

5.

Alocação Inteligente de Recursos Financeiros: A redução dos custos associados à aquisição e manutenção do aparelho permite a alocação de recursos financeiros em outras áreas essenciais do laboratório, como treinamento da equipe e melhorias na infraestrutura.

Contudo, a adoção do formato de comodato para a aquisição de um aparelho de COAGULAÇÃO, representa uma estratégia inteligente para o laboratório no enfrentamento dos desafios financeiros. Ao enfatizar a redução de custos, o laboratório demonstra seu compromisso em fornecer serviços eficientes e seguros a família militar, enquanto otimiza seus recursos internos.

O comodato é uma abordagem que não só moderniza a infraestrutura, mas também impulsiona a economia operacional, permitindo que o laboratório alcancem seus objetivos sem comprometer sua saúde financeira do HGeS.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a conclusão do certame, o estabelecimento de linhas de suprimento para os insumo listado, por um período de 12 (doze) meses, evitando gerar impactos negativos na saúde dos nossos usuários ou financeiros, contribuindo para o aumento de custos.

O desabastecimento de Reagentes para Coagulação, Gasometria, Citopatologia e os Testes Rápidos, impacta diretamente na liberação dos exames clínicos dos pacientes internados e usuários Fusex, uma vez que a ausência deste produto em estoque resulta na elevação da demanda de encaminhamento e impacto direto a assistência

18. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas, exceto aquelas de praxe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos e do Laboratório de Análises Clínicas do HGeS.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Declaramos o processo viável.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERSON DA COSTA LEITE JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 11:05:37.

DEMETRIUS SANTANA MOREIRA

MEMBRO DA SALC



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 11:04:57.

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, na cidade de Salvador/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64585.005825/2023-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes de coagulação, gasometria, citopatologia e testes rápidos, em proveiro do Hospital Geral de Salvador, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 28/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo



a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.6.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2. Mantiverem sua proposta original.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a



redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 98.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5. Por razão de interesse público;

8.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.7. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.2.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade